



**MUNICÍPIO DE MASSAPÊ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Major José Paulino, nº 191 – Centro, Massapê/CE  
CEP: 62.140-000 / www.massape.ce.gov.br

**Decreto nº 19, de 30 de novembro de 2018.**

*Dispõe sobre a exoneração dos ocupantes de cargos de provimento em comissão e dá outras providências*

O Excelentíssimo Senhor João Jacques Carneiro Albuquerque, Prefeito do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando**;

1) o art. 37, *caput*, da Constituição Federal impõe à Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, Estado, do Distrito Federal e dos Municípios a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

2) que os cargos de provimento comissionado e as funções de confiança, por previsão constitucional (CRFB/88, art. 37, II), são de livre nomeação e exoneração (*ad nutum*);

3) o que há disposto no art. 19, II, c/c o art. 30, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Massapê;

**Resolve:**

**Art. 1º.** Ficam exonerados, a partir do dia 01º de dezembro de 2018, todos os servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento em comissão lotados no Poder Executivo do Município de Massapê.

**Parágrafo único.** Excetuam-se os seguintes casos:

I – os servidores nomeados para os cargos de Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico, Supervisor Escolar e Superintendente Escolar, lotados na Secretaria de Educação;

II – os cargos lotados na Controladoria e Procuradoria-Geral do Município;

III – os cargos de agentes políticos;

IV – aqueles atualmente ordenadores de despesas e o de Tesoureiro;

V – ocupantes de cargos em comissão que estejam em gozo de estabilidade provisória.

**Art. 2º.** A contar do dia 01º de dezembro de 2018 estão suspensos os efeitos do que há disposto no art. 19, do Decreto nº 17, de 08 de novembro de 2018, alterado pelo Decreto nº 18, de 13 de novembro de 2018, quanto aos servidores efetivos que optaram pela remuneração do cargo de provimento em comissão, devendo perceberem, a partir de então, exclusivamente a remuneração do cargo efetivo.

**Parágrafo único.** Após a publicação deste decreto, caso os servidores de provimento efetivo sejam reconduzidos para o exercício de cargo de provimento em comissão deverão, obrigatoriamente, optar atendendo à previsão do art. 19, do Decreto nº 17, de 08 de novembro de 2018.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo ser averbada cópia nas pastas funcionais respectivas.

**Dado e passado** no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito (2018).

  
João Jacques Carneiro Albuquerque  
Prefeito Municipal